



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 17/IEF/NAR TAIODEIRAS/2023

PROCESSO N° 2100.01.0005194/2023-30

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LEIZENY CORREA DOS SANTOS CRUZ	CPF/CNPJ: 668.621.086-20
Endereço: RUA PORTO SEGURO, 221	Bairro: ESPLANADA
Município: TAIODEIRAS	UF: MG
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LEIZENY CORREA DOS SANTOS CRUZ	CPF/CNPJ: 668.621.086-20
Endereço: RUA PORTO SEGURO, 221	Bairro: ESPLANADA
Município: TAIODEIRAS	UF: MG
Telefone: 38 - 999710797	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MIRANTE	Área Total (ha): 7,9744
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 7518 R-1-7518 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIODEIRAS/MG	Município/UF: TAIODEIRAS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-MG-3168002-280.4D7B.928A.457C.9DA5.63A7.620B.9387	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	5,9997	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	5,9997	ha	23 L	800558	8247471

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Implantação de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		5,9997

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional Decidual	Estagio Inicial de regeneração natural	5,9997

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		128,8740	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: em 19/04/2023 sob o número 2100.01.0005194/2023-30 ;

Data da vistoria: 13/05/2023 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 18/07/2023

2. OBJETIVO

É o proposito deste parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) na modalidade de supressão da vegetação nativa com destoca em 6,3586 hectares . A área requerida esta inserida no bioma Cerrado de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural e encontra-se dentro do bioma Mata atlântica e conforme Mapa do IBGE 2006 da Lei 11428 de 2006. Na área requerida será realizado a implantação da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Enquadra-se de acordo com a DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017 sob o código E-02-06-2 LAS/CADASTRO com potencia nominal de 10,0 MW, localizada na FAZENDA MIRANTE, Município de Taiobeiras/MG e sendo uma intervenção de utilidade pública e interesse social.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado “ FAZENDA MIRANTE” esta situado no município de Taiobeiras/MG, com área total de 7,9744 ha, correspondente a 0,1227 módulos fiscais, 7516 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: TAIODEIRAS - MG no Cartório de Registro de Imóveis comarca de Taiobeiras/MG, em nome da senhora LEIZENY CORREA DOS SANTOS CRUZ , portadora do CPF nº 668.621.086-20. A propriedade apresenta relevo plano a suave ondulado. A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha. O Município de Taiobeiras/MG encontra-se com 46,15% de sua cobertura florestal segundo as informações do Inventario florestal de Minas Gerais (relatório UFLA 2005 a 2007).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-MG-3168002-280.4D7B.928A.457C.9DA5.63A7.620B.9387 ;

- Área total: 7,9744 ha ;

- Área de reserva legal: 1,6009ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 1,6009 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Observação:* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de : 25/01/2023, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 1,6009 ha de fitofisionomia de Floresta estacional decidual inserida no Bioma mata atlântica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da analise do requerimento apresentado de supressão da vegetação com destoca, inserida no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual de 6,3586 hectares para uso alternativo do solo. O requerimento visa o licenciamento na modalidade não passível para implantação de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Na área requerida não consta espécie protegidas por lei. O volume apresentado foi de 128,8740 m³ de Lenha de floresta nativa. O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 654,80 reais (recolhido em 14/02/2023) referente ao requerimento de supressão da vegetação em 5,9997 hectares.

Taxa florestal (Lenha): R\$ 908,78 reais (recolhido em 14/02/2023) sobre o volume apurado de 128,8740 metros cúbicos de lenha de floresta nativa.

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor : 23125790

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Alta em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida ;

- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade;

- Unidade de conservação: encontra-se a 62,0 km de uma unidade de conservação estadual e a 39,0 km de unidade de conservação Federal;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas

- Outras restrições: Não há restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido a supressão da vegetação com destoca, inserida no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural em 5,9997 hectares para uso alternativo do solo. Na modalidade LAS/CADASTRO com implantação do empreendimento de Usina Solar fotovoltaica com potencia de 10,0 MW código E-02-06-2 conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

-Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): GERAÇÃO ENERGIA FOTOVOLTAICA ;

- Atividades licenciadas (a licenciar): código E-02-06-2 com potencia de 10,0 MW;

- Classe do empreendimento: 1 ;

- Critério locacional: 1;

- Modalidade de licenciamento: LAS/CADASTRO ;

- Número do documento:

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor : 23125790

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/RAS.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 13/05/2023 (vide Figuras 1 (A,B e C)) e analise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação de 5,9997 ha) esta inserida com vegetação predominante de fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural, inserida no limite do Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se fora da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista ambiental Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo para avaliação IN LOCO da intervenção ambiental. Abaixo observa-se na Figura 1 (A,B e C) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente com as parcelas (12,13 e 14) descritas no anexo fotográfico.

Na Figura 1 (A e B): Nas duas parcelas vistoriadas (12,13 e 14) retrata o padrão de vegetação do Cerrado de Fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural. A vegetação apresenta aspecto de espécies típicas da floresta estacional decidual tais como: angico, sucupira, Maria Mole, Periquiteira, Louro, Gonçalo alves, pau de leite dentre outras (Vide anexo fotográfico Figuras 1).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado.

- Solo: LATOSOLO VERMELHO Distrófico (LVd);

- Hidrografia: esta inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O empreendimento de interesse da requerente deseja realizar a implantação da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Na analise observa-se que a área requerida encontra-se com fitofisionomia de Floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural e geograficamente inserida no Bioma cerrado, e encontra-se fora do Limite determinado pela Lei 11.428/2006 da Mata Atlântica com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural com suas espécies tipicas: angico, sucupira, Maria Mole, Periquiteira, Louro, Gonçalo alves, pau de leite dentre outras

- Fauna: O levantamento foi realizado através de referências e consultas previas em banco de dados disponibilizados. Além disso, foi consultado os dados eletrônicos da plataforma INaturalist.org, contendo informações diárias a respeito dos grupos abaixo citados:

Avifauna: Busarellus nigricollis gavião-belo ; Buteo nitidus gavião-pedrês ; Elanus leucurus gavião-peneira ; Gampsonyx swainsonii gaviãozinho ; Geranoaetus albicaudatus gavião-de-rabobranco ; Geranospiza caerulescens gavião-pernilongo ; Heterospizias meridionalis gavião-caboclo ; Rostrhamus sociabilis gavião-caramujeiro ; e - Rupornis magnirostris gavião-carijó; Chloroceryle amazona martim-pescador verde - Megacyrle torquata martim-pescador grande ; Amazonetta brasiliensis pé-vermelho - Dendrocygna autumnalis; asa-branca Dendrocygna viduata e Aramus guarauna.

Hepetofauna: Chaunus schneideri sapo-cururu ; Dendropsophus elianeae perereca ; Dendropsophus minutus pererequinha-dobrejo ; Dendropsophus nanus perereca ; Hypsiboas albopunctatus perereca-cabrinha ; Hypsiboas raniceps perereca ; Scinax cf similis perereca ; Scinax fuscovarius perereca-

debanheiro ; Trachycephalus venulosus perereca ; Eupemphix nattereri ; Leptodactylus chaquensis; Leptodactylus fuscus rã-assobiadora ; Leptodactylus labyrinthicus ; Leptodactylus podicipinus ; Physalaemus centralis ; Physalaemus cuvieri ; Physalaemus fuscomaculatus ; Pseudopaludicola aff saltica ; Dermatonotus muelleri ; Elachistocleis sp. ; Colubridae Liophis sp. Cobra-verde.

Observação: Fica aprovado o estudo da Fauna apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa apresentada, com destaca em uma área de 5,9997 ha de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural, inserido dentro do limite do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, e encontra-se na abrangência do Bioma Cerrado pelo – MAPA do IBGE 2019. O requerimento de intervenção ambiental visa a regularização para implantação de atividade USINA SOLAR FOTOVOLTAICA na FAZENDA MIRANTE, localizada no Município de Taiobeiras/MG.

Para a quantificação da volumetria foi realizada a vistoria IN LOCO e conferência de três parcelas (12,13 e 14) e constatou-se que as mesmas condizem com a volumetria apresentada e também com as espécies citadas no inventário florestal apresentado pelo responsável técnico. A área vistoriada conforme constatado na vistoria mostra-se com baixa volumetria e com fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se a demarcação das árvores com plaquetas de alumínio e a compatibilidade com a respectiva volumetria e espécies florestais aferida pelo inventário florestal (Vide anexo fotográfico Figura 1). Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas (12, 13 e 14) a compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventário florestal com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (apresentou um erro amostral de 8,8671 %).

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é de **128,8740 m³** de lenha de floresta nativa.

****Observação:** Não ocorre na área requerida presença de espécie protegida por lei ou imune de corte.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela intervenção ambiental (supressão da vegetação) requerida cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios e técnicas de afugentamento da fauna local;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se do requerimento apresentado pela senhora Leizeny Correa dos Santos Cruz, portadora do CPF: 668.621.086-20, referente à supressão da vegetação nativa com destaca em 6,3586 hectares. A área requerida está inserida no bioma Cerrado de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial

de regeneração natural e encontra-se dentro do bioma Mata Atlântica, conforme o Mapa do IBGE de 2006 da Lei 11428 de 2006. Na área requerida, será realizada a implantação da atividade de Usina Solar Fotovoltaica.

Conforme Deliberação Normativa COPAM N° 217/2017, o empreendimento enquadraria-se sob o código E-02-06-2 LAS/CADASTRO, com potência nominal de 10,0 MW, sendo considerado uma intervenção de utilidade pública e interesse social.

O imóvel rural denominado "Fazenda Mirante" está situado no município de Taiobeiras/MG, com uma área total de 7,9744 hectares, correspondente a 0,1227 módulos fiscais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Taiobeiras/MG sob o número 7516, Livro: 2RG, Folha: 01 (60916769), em nome da senhora Leizeny Correa dos Santos Cruz, portadora do CPF nº 668.621.086-20, que é a requerente do projeto.

Após análise técnica, constatou-se que o pedido atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021, Deliberação Normativa COPAM N° 217/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie. Dessa forma, não há, a princípio, impedimento jurídico para a concessão da intervenção ambiental requerida.

Diante do exposto, com base nas informações adicionais apresentadas e desde que sejam cumpridas todas as medidas de mitigação e compensação estabelecidas pela Autorização de Intervenção Ambiental (AIA), recomendamos o deferimento do requerimento para a implantação da Usina Solar Fotovoltaica na área da Fazenda Mirante.

Ressaltamos a importância de que a requerente cumpra rigorosamente os limites e condições estabelecidos na AIA, bem como obtenha todas as licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18, conforme disposto na legislação aplicável.

Por fim, é determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos essenciais para a expedição da AIA.

Este parecer está em conformidade com a legislação vigente e os princípios ambientais estabelecidos.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destaque, em uma área de **5,9997 ha de fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural** inserido no limite dos Bioma Cerrado- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006 em estagio Inicial de regeneração inicial de regeneração natural. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de Usina solar Fotovoltaica na “ FAZENDA MIRANTE”, localizada no Município de Taiobeiras/MG, tendo como empreendedor/responsável a proprietária LEIZENY CORREA DOS SANTOS CRUZ portadora do CPF nº 668.621.086-20.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental segundo o PIA é de **128,8740 m³** de lenha de floresta nativa.

Observação: A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal e emolumentos devidos.

Validade:

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/CADASTRO.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8.8. Resolução 3102/21.

8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

seguir as medidas mitigadoras listadas no item 5.1

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **128,8740 m³** de lenha nativa para taxa reposição florestal de R\$ 3.894,75reais (a ser recolhido) .

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/CADASTRO.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcio Alves Maciel

MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 21/07/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 21/07/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66548096** e o código CRC **E24264ED**.